Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Pesqueira / Gabinete da Direção-Geral

EDITAL DG/CPES/IFPE Nº 02, DE 13 DE MARÇO DE 2025

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE APOIO PEDAGÓGICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O PROGRAMA PARTIUIF - IFPE CAMPUS PESQUEIRA

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO (IFPE) – CAMPUS PESQUEIRA, PROFESSORA FABIANA JÚLIA DE ARAÚJO TENÓRIO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n° 524, seção 2, pág. 18 publicada no DOU de 06/05/2024, do Magnífico Reitor, torna pública a seleção de servidores(as) para atuarem como Apoio Pedagógico do Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - PartiuIF, instituído pela Portaria MEC Nº 1.169, de 2 de dezembro de 2024, de acordo com as especificações a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção regida pelas normas estabelecidas neste Edital e executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Pesqueira, destina-se ao provimento de vagas existentes e à formação de Cadastro de Reserva (CR), para vagas que, porventura, surjam no decorrer do prazo de validade do PartiuIF de acordo com a necessidade e o interesse do programa, a contar da data de publicação dos resultados e devida formalização de termo de compromisso.

2. DO OBJETO E OBJETIVOS

2.1 A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos (SECADI) e a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) do Ministério da Educação (MEC), nos termos que lhe compete o inciso II, artigo 8º da Portaria MEC n° 1.169/2024, em colaboração, instituíram o PartiuIF que busca atender ao disposto no inciso VIII, art. 2º da Portaria MEC nº 470/2024, qual seja, o de enfrentamento das desigualdades étnico-raciais na educação, à equidade nas condições de oferta de todas as modalidades da Educação Básica e à prioridade no atendimento aos grupos sociais em maior situação de vulnerabilidade.

2.2 O Programa PartiuIF tem como objetivo oferecer aulas e atividades voltadas à recuperação de aprendizagens de estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental, matriculados em escolas públicas, visando recompor habilidades e competências essenciais para ampliar as oportunidades educacionais de acesso e permanência no Ensino Médio da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, mediante a oferta de curso de formação inicial e continuada com carga horária de

320 horas.

2.3 O PartiuIF será destinado aos estudantes de grupos prioritários, com maior histórico de vulnerabilidade social e que compõem o público-alvo da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, a saber:

I. os que cursaram integralmente a educação em escola pública;
II. os oriundos de famílias com renda igual ou inferior a um salário mínimo per capita;
III. os autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas; e
IV. a pessoa com deficiência.

2.4 O objetivo deste Edital é selecionar profissional para atuar como Apoio Pedagógico na turma do curso de formação inicial e continuada PartiuIF ofertado no IFPE Campus Pesqueira.

3. DAS VAGAS

3.1 Poderão concorrer às vagas servidores(as) efetivos(as) do IFPE que possuam um dos requisitos mínimos apresentados no Quadro I.

QUADRO I – VAGAS POR DISCIPLINA			
FUNÇÃO	**VAGAS**	**CARGA HORÁRIA**	**REQUISITOS MÍNIMOS**
Apoio Pedagógico	1	10h semanais	Graduação em Psicologia, Pedagogia ou Serviço Social

3.2 Será criado um cadastro de reserva para o caso de necessidade de convocação futura, dentro do ciclo de ofertas.

3.3 As vagas disponíveis e a composição do cadastro de reserva serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos(as) candidatos(as), segundo critérios disponíveis no Anexo A.

3.4 Terá preferência na seleção o(a) servidor(a) **lotado(a)/em exercício** no *Campus* da oferta que ocupa os cargos de Psicólogo, Assistente Social ou Pedagogo.

3.4.1 Em caso de não ocupação da vaga, poderá ser selecionado(a) servidor(a) de outro cargo, que tenha a formação mínima exigida, **lotado(a)/em exercício** no *Campus* da oferta.

3.4.2 Caso a vaga ainda não seja ocupada, poderá ser selecionado(a) servidor(a) com a formação mínima exigida, lotado(a)/em exercício em outro *Campus* do IFPE.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS À CANDIDATURA

4.1 Os (As) candidatos(as) devem possuir, no mínimo, os seguintes requisitos:

a. Estar lotado(a)/em exercício no IFPE;
b. Ter disponibilidade de carga horária para atuar nos horários previstos de execução do programa;
c. Apresentar habilitação mínima estabelecida no Quadro I;
d. No ato da inscrição inserir todos os dados solicitados, bem como anexar as documentações exigidas.

4.2 Será eliminado(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:

a. Cometer falsidade ideológica com prova documental;
b. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
c. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
d. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida na seleção; ou
e. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO APOIO PEDAGÓGICO

5.1 O(a) Apoio Pedagógico assumirá as seguintes atividades:

a. apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas;
b. acompanhar e subsidiar a atuação dos professores;
c. auxiliar os professores no registro da frequência e do desempenho acadêmico dos estudantes;
d. apoiar a coordenação pedagógica na emissão de certificados e a organização de pagamentos dos bolsistas, entre outras atividades administrativas e de secretaria determinadas pelos coordenadores pedagógicos;
e. elaborar relatório mensal sobre a frequência dos estudantes a fim de justificar o pagamento das ajudas de custos;
f. apoiar o(a) coordenador(a) pedagógico(a) na elaboração do relatório sobre atividades do projeto;
g. participar das atividades de formação, das reuniões e dos encontros;
h. prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência;
i. apoiar o(a) coordenador(a) pedagógico(a) e professores nas demais atividades relacionadas ao Programa;
j. exercer as atribuições de coordenador(a) pedagógico(a), quando necessário.

6. DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas no período disposto no cronograma, Anexo B deste Edital.

6.2 Poderão concorrer às vagas servidores(as) efetivos(as) do IFPE que possuam um dos requisitos mínimos apresentados no Quadro I.

6.3 Cada candidato(a) poderá realizar apenas uma inscrição nesta seleção. Caso sejam realizadas múltiplas inscrições, somente a última será considerada.

6.4 A carga horária dedicada às funções deste Edital não poderá ser computada na carga horária regular de trabalho como servidor(a) do IFPE, por haver remuneração por meio de bolsa, nem poderá conflitar com suas atividades ou comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento às ações regulares de seu plano de trabalho e rotinas do respectivo setor.

6.5 Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá preencher as informações solicitadas no Formulário Eletrônico de Inscrição por meio do link (https://forms.gle/3xpRwNhCZjprovBD7), anexando os documentos relacionados abaixo, em um único arquivo de extensão PDF, com tamanho máximo de 100MB, **na ordem descrita a seguir**:

a. Cópia de diploma ou certificado de que ateste o requisito mínimo constante no Quadro I.

b. Termo de Compromisso declarando que dispõe de carga horária para atuação como Apoio Pedagógico que não coincida com sua carga horária regular e que se compromete com as atribuições da função para a qual está concorrendo, com autorização da chefia imediata, conforme modelo constante no Anexo C;
c. Cópia de documento oficial com foto (frente e verso);
d. CPF (Cadastro de Pessoas Físicas); e
e. Comprovantes para efeitos de pontuação dos critérios elencados no Anexo A. Os documentos devem obedecer à sequência dos critérios para a avaliação.

6.6 Caberá à(o) candidato(a) total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição e envio/entrega dos documentos comprobatórios dentro do prazo previsto no cronograma do edital.

6.7 A não submissão dos documentos mínimos exigidos para a inscrição, listados no item 6.5, resultará na desclassificação imediata do(a) candidato(a).

6.8 Os documentos ilegíveis ou em desconformidade com este Edital, acarretará na desclassificação do candidato(a) e serão considerados como inexistentes, sendo obrigação do(a) candidato(a) conferi-los antes de anexá-los ao formulário de inscrição.

6.9 A Coordenação do Programa não se responsabiliza por inscrições recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet e outros.

6.10 Não será admitido o envio de documentos fora do prazo de inscrição ou em fase recursal.

6.11 A vinculação dos(as) selecionados(as) se limitará às atividades do Programa PartiuIF 2025, conforme as previsões deste Edital.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 A seleção de que trata o presente Edital acontecerá em fase única, de caráter habilitatória e classificatória, por meio da análise dos documentos enviados pelos(as) candidatos(as).

7.2 A seleção será realizada pela Coordenação Pedagógica ou por comissão avaliadora composta por servidores(as) indicados(as) pela gestão do IFPE Campus Pesqueira (com exceção de membro que esteja concorrendo) com base nos critérios e valores de pontuação dispostos no Anexo A.

7.3 A pontuação total máxima para os(as) candidatos(as) é de 100 (cem) pontos.

7.4 Em caso de empate entre candidatos(as), serão obedecidos aos seguintes critérios de desempate, considerando a ordem de prioridade:

a. os(as) servidores(as) inscritos(as) e homologados(as), que ocupam o cargo de psicólogo, pedagogo ou assistente social, lotados(as)/em exercício no *Campus* de oferta do IFPE;
b. os(as) servidores(as) inscritos(as) e homologados(as), lotados(as)/em exercício no *Campus* de oferta do IFPE, que possuam habilitação mínima apresentada no Quadro I; e
c. os(as) servidores(as) lotados(as)/em exercício em outro *Campus* do IFPE, que possuam habilitação mínima apresentada no Quadro I.

7.5 Em havendo sobra de vagas durante o processo classificatório ou mesmo durante o decorrer do curso, serão feitas as convocações da lista do cadastro de reserva.

7.6 Em caso de empate entre candidatos(as), serão obedecidos os seguintes critérios de desempate, considerando a ordem de prioridade:

a. Maior tempo de serviço no IFPE; e
b. Maior idade.

7.7 O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da seleção deverá preencher o Formulário Eletrônico de Recurso por meio do link https://portal.ifpe.edu.br/pesqueira/extensao/programas/programa-partiuif, de acordo com a data e horário estabelecidos no Anexo B.

7.7.1 Em hipótese alguma, serão aceitos novos documentos, recursos sem a devida fundamentação, fora do prazo estabelecido neste Edital ou por qualquer outro meio que não seja o previsto no subitem 7.7.

7.8 Os resultados dos recursos são irrecorríveis e serão publicados com os resultados finais de seleção, no endereço eletrônico https://portal.ifpe.edu.br/pesqueira/extensao/programas/programa-partiuif.

7.9 O resultado final da seleção será divulgado no endereço eletrônico https://portal.ifpe.edu.br/pesqueira/extensao/programas/programa-partiuif, conforme estabelecido no cronograma, Anexo B deste Edital.

8. DA ADMISSÃO E DA REMUNERAÇÃO

8.1 O pagamento das bolsas será realizado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), gestora financeira do Programa na Região Nordeste, e será realizado através da transferência direta dos recursos a(os) candidatos(as) selecionados(as), por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Fundação.

8.2 Cada profissional será contratado e receberá 8(oito) parcelas de bolsas no valor de R$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais), referentes ao período de abril a novembro de 2025.

8.3 Não serão aceitas para o pagamento da bolsa contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusivas para recebimento de salário ou contas de terceiros. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta, não podendo ser conta poupança.

8.4 Os bancos a seguir não são aceitos para fins de pagamento pela FUNCERN: PicPay, Iti Itaú, Bradesco Next, Pagbank (Pagseguro), Will, Digio, Original, Mercado Pago e Agência 3880 da Caixa Econômica Federal.

8.5 O(a) candidato(a) selecionado(a) receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a FUNCERN ou com o IFPE.

9. DAS ATIVIDADES

9.1 O(A) profissional será contratado(a) para atuar no Programa PartiuIF, por 8 (oito) meses, iniciando no mês de abril de 2025, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades institucionais.

9.2 Os horários e dias de atividades ficarão a critério da Coordenação Pedagógica do PartiuIF no IFPE *Campus* Pesqueira, cabendo ao(a) profissional acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do programa.

9.3 O(A) profissional selecionado(a) como bolsista não terá direito a férias em

relação às atividades do Programa. Quando estiver no gozo de férias regulamentares das atividades vinculadas à Instituição deverá exercer normalmente as atividades vinculadas ao PartiuIF.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1 A convocação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) será feita pela Coordenação Pedagógica do PartiuIF do IFPE Campus Pesqueira e obedecerá à classificação constante no resultado final, que será publicada no endereço eletrônico https://portal.ifpe.edu.br/pesqueira/extensao/programas/programa-partiuif.

10.2 A recusa ou ausência de manifestação por parte do(a) candidato(a) convocado(a) implicará a convocação imediata do(a) próximo(a) classificado(a).

10.3 Para fins de contratação, os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão enviar documentação complementar quando solicitado, ao e-mail partiuif@pesqueira.ifpe.edu.br, a fim de confirmar sua aceitação da vaga.

11. CRONOGRAMA

11.1 O cronograma desta seleção encontra-se disponível no Anexo B deste Edital.

11.2 A Coordenação do Programa poderá alterar o cronograma de realização das atividades, conforme as necessidades do PartiuIF e as condições de sua execução.

11.3 Havendo alteração do cronograma, os(as) candidatos(as) classificados(as) serão consultados(as) quanto à possibilidade de prestar o serviço na nova data. Não havendo possibilidade, será convocado(a) outro(a) candidato(a), conforme a ordem de classificação dos resultados do Edital.

11.4 O período de vigência deste Edital se restringe ao período de atividades do Programa, previsto para ocorrer entre janeiro/2025 e dezembro/2025.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação e à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção Geral do Campus Pesqueira, bem como da respectiva disponibilização financeira, da ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

12.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.3 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

12.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados da seleção.

12.5 Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a execução da seleção.

12.6 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que forem publicados no endereço eletrônico https://portal.ifpe.edu.br/pesqueira/extensao/programas/programa-partiuif, inclusive

os editais de retificação, se houver.

12.7 Informações adicionais e esclarecimentos sobre a seleção podem ser obtidos por meio do e-mail partiuif@pesqueira.ifpe.edu.br.

12.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Pedagógica do PartiuIF do IFPE Campus Pesqueira e pela Equipe Institucional do PartiuIF, no âmbito do IFPE.

Pesqueira, 13 de março de 2025.

(assinado eletronicamente)
FABIANA JÚLIA DE ARAÚJO TENÓRIO
Diretora Geral do IFPE Campus Pesqueira

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Júlia de Araújo Tenório**, **Diretor(a)-Geral**, em 13/03/2025, às 11:30, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1684475** e o código CRC **30DFD934**.